

**LEI Nº 42/05.**

Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Parágrafo Único - A verba a que se refere o caput deste artigo, será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, até o décimo dia de cada mês, no valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: **12.367.020.2025-33504300 - FR 0100 - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 07 de junho de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 65/05
Autoria: Prefeito Municipal.